



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 496 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2008.

**Autor: Poder Executivo**

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE ABRINDO CRÉDITO ADICIONAL AS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS PARA ADEQUAÇÃO NO EXERCÍCIO, PARA SUPRIMENTO AS DESPESAS DO PROGRAMA MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARÁTER CONTINUADO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA, por seus representantes legais aprova e eu sanciono a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar no orçamento vigentes abrir Crédito Adicional Suplementar por remanejamento as dotações, no valor de **R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)**, a favor das seguintes unidades orçamentárias:

<b>FONTE 00</b>	<b>15.000,00</b>
-----------------	------------------

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

2013.10.125.0062.2.055 – Manut. Do Conselho Municipal de Saúde		
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo	Cód. Red. 693	10.000,00
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	Cód. Red. 370	5.000,00
<b>Total</b>		<b>15.000,00</b>

**Total Geral** **15.000,00**

**Art. 2º** - Os recursos para atender ao Crédito Adicional Suplementar, advém da anulação parcial de acordo com os Arts. 40 e 41 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte dotação:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

2013.10.125.0062.2.055 – Manut. Do Conselho Municipal de Saúde		
3.3.90.14.00.00.00 – Diárias Civil	Cód. Red. 367	5.000,00
3.3.90.33.00.00.00 – Passagens e Desp. Com Locomoção	Cód. Red. 368	10.000,00
<b>Total</b>		<b>15.000,00</b>

**Total Geral** **15.000,00**

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mesquita, RJ, 12 de dezembro de 2008.

**Artur Messias**